

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Câmara Municipal de Londrina torna público que fará realizar licitação, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por lote, para eventual aquisição de materiais de expediente, objeto das Requisições 1749, 1833,1959 e 2003/2014, cujas despesas correrão por conta das dotações 01.010.01.031.0001.1.001.44.90.52.36.00 — Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório, 01.010.01.031.0001.1.001.44.90.52.42.00 — Mobiliário em Geral e 01.010.01.031.0001.2.001.3390.30.16.00 — Material de expediente, constantes do Orçamento-Programa vigente.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Ato da Mesa nº. 03/2012, e ao disposto neste edital e anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 34.878,16 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Anderson Rafael Delattre Abe, designado e autorizado pela Portaria nº. 089/2013 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia 11 de março de 2014, às 9 horas 15 minutos, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

- O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.
- O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON RAFAEL DELATTRE ABE (RAMAL 3374-1324) E JOSÉ EDUARDO RIBEIRO BALERA (RAMAL 3374-1265).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO	4
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE	
ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES	6
SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRES	SAS
DE PEQUENO PORTE	7
SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
SEÇÃO X – DA HABILITÁÇÃO	8
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS	10
SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO	11
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	14
ANEXO I-A – TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DE PREÇOS	18
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)	27
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE	
HABILITAÇÃO DO EDITAL	28
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO	
PORTE	29
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALF	OF
DO MENOR (Lei nº 9.854/99)	30
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	31

SEÇÃO I – DO OBJETO

- O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades da Câmara de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste Edital).
- A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, referente ao presente certame, correrão à conta da Natureza da Despesa 01.010.01.031.0001.1.001.44.90.52.36.00 — Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório, 01.010.01.031.0001.1.001.44.90.52.42.00 — Mobiliário em Geral e 01.010.01.031.0001.2.001.3390.30.16.00 — Material de expediente, constantes do Orçamento-Programa vigente.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 6.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 6.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 6.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 6.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país:
 - 6.5 Empresas que tenham, como sócio-gerente ou administrador, servidor da Câmara;
 - 6.6 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 6.7 Empresas que possuam em seu quadro pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - 7.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
 - 7.1.1 A documentação relativa ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes;
 - 7.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III);
 - 7.1.3 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadra na Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo IV deste Edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8° da Instrução Normativa DNRC n° 103/2007; a apresentação em outro local ou momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.
 - 7.2 Os envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO

- O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 10 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 10.1O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 10.2O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

- 11 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 12 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
 - 12.1 Não será aceita a participação de licitante cujo representante se apresente após encerrada a fase do credenciamento.
 - 12.2 Não se admitirá desistência da proposta após encerrada a fase do credenciamento.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
 - 13.1"À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]".
 - 13.2"À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]".
- Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
 - 14.1 Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:
 - 14.1.1 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]".
 - 14.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
 - 15.1 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

- 15.2O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, considerando as especificações constantes do Termo de Referência.
- 16 A apresentação da proposta implica:
 - 16.10 conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
 - 16.2 Validade de 60 (sessenta) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
 - 16.3 Obrigação de fornecimento dos produtos, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência e no Contrato, contados do recebimento de cada Nota de Empenho;
 - 16.4Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- No caso de conflito entre as informações constantes na própria proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 18 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos ou preços compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 20.1A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas à propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
 - 20.2A compatibilidade do preço será promovida pelo cotejo dos valores da proposta com o valor do preço máximo unitário e o valor do preço máximo total previstos no Anexo I-A Tabela de Especificações e Preços do presente Edital, nessa análise será desclassificada qualquer proposta a qual contenha preço que supere qualquer valor expressamente estipulado como máximo no presente edital.

- 21 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - 22.1Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- O julgamento será realizado pelo valor unitário do lote (ou pelo valor do item, quando o lote corresponder apenas a um item), sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).
- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
- Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas, verificará a aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006, solicitará imediata recomposição dos preços de todos os licitantes que tiveram o valor de sua proposta alterada pela sessão de lances, e passará ao julgamento das propostas.

SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- Encerrada a etapa de lances, caso o vencedor não seja um licitante enquadrado na lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances.
- 29 Caso tenha ofertado, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 minutos, passando, se assim a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.

- A não apresentação da proposta indicada acima implicará decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar suas propostas.
- 31 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, o objeto será adjudicado à empresa originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 33 Será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

- O Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.
- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.

- Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações posteriores ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
 - 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
 - 42.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
 - 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
 - 42.4Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 42.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF);
 - 42.6Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos CND expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social INSS); e
 - 42.7Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 43 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.
- Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

- Caso a empresa declarada vencedora seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 46.1A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 46.2O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.
- 47 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 48 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 49 Nos casos de certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

- Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 52 Não serão conhecidos:
 - 52.1O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
 - 52.2O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
 - 52.3Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile*, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após seu envio.

- Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- O Presidente da Câmara Municipal de Londrina decidirá a questão e, constatada a regularidade dos atos, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o certame.
- O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
 - 57.1Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
 - 57.2Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.
- O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.
 - 59.1 A inutilização dos envelopes ocorrerá independentemente de notificação.
 - 59.2O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.

- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

- 74 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
 - 74.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 74.1.1 Anexo I-A Tabela de Especificações e Preços.
 - 74.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 74.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
 - 74.4Anexo IV: Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 74.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 74.6 Anexo VI: Minuta de Ata de Registro de Preços.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 21 de fevereiro de 2014.

Evandir Duarte de Aquino Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente para Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Tabela de Especificações e Preços (Anexo I-A do presente Edital).
- Os bens deverão ser de estoque novo e de primeiro uso, considerados nessa qualidade aqueles entregues antes de decorrido o primeiro terço do total de sua validade.
- As marcas indicadas na Tabela de Especificações e Preços (Anexo I-A do presente Edital) são meras referências utilizadas para cotação, inexistindo qualquer impedimento de que sejam materiais de marcas diversas, desde que atendam as especificações técnicas e tenham desempenho igual ou superior.
- A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA

- A aquisição destes materiais atenderá às necessidades dos departamentos e assessorias da Câmara Municipal de Londrina, garantindo a operacionalização de suas atividades.
- Na definição dos materiais foram consideradas as necessidades gerais das unidades, como pode ser observado na indicação de materiais mais comuns como lápis, caneta, borracha, grampos, clips, caixas para arquivo e pastas, além das necessidades específicas, como observadas pela descrição de diferentes papéis (couchê, vergê, flip chart) utilizados em cerimônias e eventos, de fita dupla face de uso nas atividades de controle patrimonial que exigem alta fixação das paquetas nos bens pertencentes à Câmara Municipal de Londrina, entre outros.
- O quantitativo estimado baseou-se na prévia consulta aos departamentos e assessorias, nas quotas estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 07/2011 e no quantitativo de material já existente no almoxarifado da Câmara Municipal de Londrina.
- O item 27 da Tabela de Especificações e Preços (Anexo I-A do presente Edital)será utilizado em palestras e apresentações, enquanto instrumento didático que almeja facilitar a compreensão dos expectadores quanto a dados relevantes e merecedores de especial atenção.

- 9 Em atendimento a Lei Municipal nº 11.724/2012, o item supracitado ficará sob responsabilidade de servidor Angélica Tiemi Nakai, lotada na Assessoria de Comunicação Cerimonial desta Casa, para utilização restrita nas atividades laborais.
- A indicação de cores e quantidades almeja atender pontualidades existentes nos departamentos e assessorias, pois viabiliza a elaboração de sistemas de gerenciamento, controle e execução das atividades, por exemplo, na identificação de processos de acordo com os respectivos anos ou destinações temáticas para as quais serão empregadas.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- A entrega do objeto deste Termo de Referência se dará conforme as necessidades da Contratante, que encaminhará a solicitação com todas as informações básicas necessárias (especificações dos produtos e quantidades), por meio de e-mail ou facsímile, conjuntamente com a nota de empenho para a respectiva aquisição.
- Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a identificação e caracterização dos materiais para a conferência e o recebimento por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina.
- As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, quantidade, data de fabricação e validade.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas nas especificações acima estabelecidas, uma vez que racionalizará a conferência e a viabilizará a sistemática de fornecimento interno desta Casa.
- No momento da entrega, os itens 4, 7, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 44, 45, 67, 73, 74, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 119 e 120, da Tabela de Especificações e Preços (Anexo I-A do Termo de Referência), deverão apresentar o selo de segurança do Inmetro em suas respectivas embalagens ou extrato emitido pelo site do Inmetro http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp demonstrando que a marca e seu material possui certificado de segurança vigente.
- O reconhecimento da necessidade de certificação compulsória dos produtos supracitados decorre da Portaria Inmetro nº 481, de 07 de dezembro de 2010, cujo objeto é o estabelecimento de Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares.
- Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, no horário das 13 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

18 A Contratada arcará com os custos da entrega e se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

SEÇÃO IV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 19 Servidor lotado no Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega.
- O recebimento provisório e atesta a verificação da correta quantidade de pacotes ou invólucros e suas quantidades nominais, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- No ato de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dispostas neste Termo de Referência, no Edital e no constante na proposta de preços do licitante vencedor e será proferido em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.
- O produto que for entregue em discordância com as especificações e qualificações dispostas no neste Termo de Referência terá seu recebimento definitivo negado dentro do prazo previsto no item anterior.
- Verificado o termo final do prazo previsto no item "21" e tendo sido recusado o recebimento definitivo por termo nos autos, a contagem da multa de mora será imediatamente iniciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

SEÇÃO V – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO PRODUTO

- Os itens serão entregues em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação e da Nota de Empenho ao e-mail ou fac-símile da empresa.
- Os produtos entregues têm prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega ou do momento em que a Contratante dele tiver ciência, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

- O Fiscal dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos viciosos e solicitará a substituição via e-mail ou fac-símile no prazo máximo de 3 (três) dias.
- A partir da data do envio da notificação para substituição, a Contratada possui o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar justificativa e o Gestor dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços se manifestará motivadamente em até 3 (três) dias.
 - 29.1 Caso a justificativa seja suficiente para elucidar a inexistência de vício oculto o Fiscal dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços promoverá o recebimento definitivo.
 - 29.2Caso a justificativa apresente-se insuficiente, o Fiscal dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços notificará à Contratada para que entregue o produto em até 2 (dois) dias úteis.
- Casos de vícios já analisados nos termos do item 26 deste Termo de Referência não serão objeto de reanálise, e serão enviados de plano ao Gestor dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que promova o procedimento administrativo de aplicação de penalidades, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços.

Município de Londrina, 13 de fevereiro de 2014.

Anderson Rafael Delattre Abe
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ANEXO I-A – TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DE PREÇOS

LOTE	ITEM	ОВЈЕТО	QTD.	P.U.	P.T	
Lote 1	1	Almofada para carimbo nº 03: entintada, corpo plástico, esponja absorvente revestida de tecido, médio, tinta: azul, dimensões de 6,5 x 11cm (1 x c), admitindo-se a variação de 1 cm em qualquer das dimensões para mais ou menos.	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00	
Lote 1	2	Almofada para carimbo nº 03: entintado, corpo plástico, esponja absorvente revestida de tecido, médio, tinta: preta, dimensões de 6,5 x 11cm (1 x c), admitindo-se a variação de 1 cm em qualquer das dimensões para mais ou menos.	19	R\$ 5,75	R\$ 109,25	
Lote 2	3	Apagador para quadro branco: material da base em feltro, material do corpo em plástico, dimensões de 15 x 6 x 4 cm (c x 1 x a), admitindo-se a variação de 1,5 cm em qualquer das dimensões para mais ou menos.	7	R\$ 4,85	R\$ 33,65	
Lote 3	4	Apontador de lápis: tipo escolar, manual, com uma entrada, com lâmina metálica e corpo plástico rígido ou metálico, tamanho pequeno.	60	R\$ 0,50	R\$ 30,00	
Lote 4	5	Blocos para anotação/recado: autoadesivo, medindo 76 x 76 mm, com 100 folhas, serão aceitas nas seguintes cores: amarela, verde, azul, rosa ou laranja.	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00	
Lote 5	6	Bobina para calculadora elétrica: cor branca, largura de 69 mm, comprimento de 60 metros, 1 (uma) via.	4	R\$ 1,58	R\$ 6,32	
Lote 6	7	Borracha: para apagar escrita de lápis e lapiseira, tamanho médio, com dimensões mínima de 3,3 x 2,3 x 0,8 cm (c x 1 x e), tipo escolar/escritório, material: borracha, atóxica, cor: branca, macia. Referência: borracha Mercur ou equivalente.	151	R\$ 0,54	R\$ 81,54	
Lote 7	8	Caderno com brochura: de capa dura, com o mínimo de 96 folhas com pautas, tamanho 200mm x 275mm, admitindo-se a variação de 20mm em qualquer das dimensões.	20	R\$ 4,36	R\$ 87,20	
Lote 8	9	Caixa de grampos para grampeador nº.23/10 com 1000 unidades galvanizado.	8	R\$ 7,56	R\$ 60,48	
Lote 9	10	Caixa de grampos para grampeador nº. 23/13 com 1000 unidades galvanizado.	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80	
Lote 10	11	Caixa para arquivo de papelão: com identificação impressa, altura entre 340mm e 355mm, largura entre 120mm e 135mm e profundidade entre 230mm e 250mm, confeccionada em papelão com espessura de no mínimo 2 mm, encaixe frontal com dobra interna na lateral e no fundo (trava de segurança). 608 R\$ 2,48				
Lote 11	12	Caixa para arquivo permanente em plástico tipo polionda: pasta para arquivo morto, tipo polionda, na cor amarela, com altura entre 340mm e 355mm, largura entre 125mm e 135mm e profundidade entre 237mm e 250mm.	150	R\$ 4,03	R\$ 604,50	

	21	Caneta esferográfica: tinta preta, ponta: esférica de 1,0mm de diâmetro (caneta "1.0"), de metal, e não retrátil (sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita). Corpo da caneta: hexagonal, transparente, com cumprimento (sem tampinha) entre 140mm e 150mm, resistente e durável, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. Tampa: na cor da tinta, com clipe para fixação em bolso. Tinta: secagem rápida, atóxica de cor azul, não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de	130	R\$ 0,80	R\$ 104,00
	fixação em bolso. Tinta: secagem rápida, atóxica de cor azul, não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho e durabilidade definido pelo fabricante. Tubo da carga: transparente. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões.			R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
Lote 14		Caneta esferográfica: tinta azul, ponta: esférica de 1,0mm de diâmetro (caneta "1.0"), de metal, e não retrátil (sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita). Corpo da caneta: hexagonal, transparente, com cumprimento (sem tampinha) entre 140mm e 150mm, resistente e durável principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa sem formas pontiagudas. Tampa: na cor da tinta, com clipe para			
	19	Caneta de ponta porosa: de ponta média (aproximadamente 1,0mm), na cor vermelha, com comprimento mínimo 13 cm.	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
Lote 13	17	Caneta de ponta porosa: de ponta média (aproximadamente 1,0mm), na cor azul, com comprimento mínimo 13 cm. Caneta de ponta porosa: de ponta média (aproximadamente 1,0mm), na cor preta, com comprimento mínimo 13 cm.	15 15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
Lote 12	16	Calculadora de mesa: 12 dígitos, 1 (uma) memória operativa independente, seletor para operar a calculadora com impressão em papel (bobina 57 x 65mm) ou somente utilizando o visor, velocidade de impressão: no mínimo de 2 linhas/segundo, duas cores de impressão (preta e vermelha), tabulador de casas decimais, seletor de arredondamento, grande total, teclas especiais para cálculo dos preços de venda, custo e margem (teclas Cost, Sell e Mgn), 4 teclas para memória, teclas especiais para porcentagem e duplo zero, teclas para cálculo de taxas, bobina de papel de 57 x 65 mm e alimentação de 110 volts.	2	R\$ 166,78	R\$ 333,56
	15	Caixa para arquivo permanente em plástico tipo polionda: pasta para arquivo morto polionda cor vermelho, com altura entre 340mm e 355mm, largura entre 125mm e 135mm e profundidade entre 237mm e 250mm.	150	R\$ 4,03	R\$ 604,50
	14	Caixa para arquivo permanente em plástico tipo polionda: pasta para arquivo morto, tipo polionda, na cor verde, com altura entre 340mm e 355mm, largura entre 125mm e 135mm e profundidade entre 237mm e 250mm.	155	R\$ 4,03	R\$ 624,65
	13	Caixa para arquivo permanente em plástico tipo polionda: pasta para arquivo morto, tipo polionda, na cor azul, com altura entre 340mm e 355mm, largura entre 125mm e 135mm e profundidade entre 237mm e 250mm.	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00

		validade, deverá atingir o rendimento, desempenho e durabilidade definido pelo fabricante. Tubo da carga: transparente. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões.				
	22	Caneta esferográfica: tinta vermelha, ponta: esférica de 1,0mm de diâmetro (caneta "1.0"), de metal, e não retrátil (sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita). Corpo da caneta: hexagonal, transparente, com cumprimento (sem tampinha) entre 140mm e 150mm, resistente e durável, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. Tampa: na cor da tinta, com clipe para fixação em bolso. Tinta: secagem rápida, atóxica de cor azul, não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho e durabilidade definido pelo fabricante. Tubo da carga: transparente. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões.		R\$ 0,80	R\$ 240,00	
	23	Caneta marca texto: fluorescente, cor: amarela, cor viva para sublinhar e destacar; espessura mínima do traço de 1mm para sublinhar e 3mm para destacar; com tinta à base de água,	573	R\$ 1,73	R\$ 991,29	
Loto 15	24	Caneta marca texto: fluorescente, cor: laranja, cor viva para sublinhar e destacar; espessura mínima do traço de 1mm para sublinhar e 3mm para destacar; com tinta à base de água,	51	R\$ 1,73	R\$ 88,23	
Lote 15	25	Caneta marca texto: fluorescente, cor rosa, cor viva para sublinhar e destacar; espessura mínima do traço de 1mm para sublinhar e 3mm para destacar; com tinta à base de água,	48	R\$ 1,73	R\$ 83,04	
	26	Caneta marca texto: fluorescente, cor verde; cor viva para sublinhar e destacar; espessura mínima do traço de 1mm para sublinhar e 3mm para destacar; com tinta à base de água,	55	R\$ 1,73	R\$ 95,15	
Lote 16	27	Caneta marcadora permanente para CD/DVD: cor azul, ponta de 1,0mm, validade mínima de 11 meses.	7	R\$ 3,57	R\$ 24,99	
Lott 10	28	Caneta marcadora permanente para CD/DVD: cor preta, ponta de 1,0mm, validade mínima de 11 meses.	33	R\$ 3,57	R\$ 117,81	
Lote 17	29	Capa plástica para encadernação: transparente, atóxica, resistente, tamanho A4 (210 x 297 mm).	685	R\$ 0,36	R\$ 246,60	
Lote 18	30	Contracapa plástica para encadernação: cor preta, atóxica, resistente, tamanho A4 (210 x 297 mm). 685 R\$ 0,35 R\$				
	31	Clips metálico nº 2, em caixa com 100 unidades	235	R\$ 1,90	R\$ 446,50	
Lote 19	32	Clips metálico nº 3, em caixa com 100 unidades.	38	R\$ 1,90	R\$ 72,20	
	33	Clips metálico nº 4/0, em caixa com 50 unidades.	27	R\$ 1,90	R\$ 51,30	
	34	Clips metálico nº 8/0, em caixa com 50 unidades.	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00	
Lote 20	35	Clips metálico nº 5, em caixa com 100 unidades.	15	R\$ 2,33	R\$ 34,95	
Lote 21	36	Clips metálico nº 2/0, em caixa com 100 unidades	275	R\$ 2,31	R\$ 635,25	
Lote 22	37	Clips metálico nº 3/0, em caixa com 50 unidades.	75	R\$ 2,05	R\$ 153,75	
Lote 23	38	Clips metálico nº 6/0, em caixa com 50 unidades.	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50	
Lote 24	39	Cola de Bastão: para uso de escritório ou escolar, na cor branca,	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00	

		com no mínimo 10 gramas, a base de água, lavável, atóxica, acondicionada em tubo bastão, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.					
Lote 25	40	Cola branca líquida: em tubo com 40g (no mínimo), lavável, não tóxica, à base de água e de secagem rápida.	375 R\$ 0,79 R\$ 296,25				
Lote 26	41	Colchete Latonado nº. 5: tamanho 25mm, em caixa com 72 unidades.	10	R\$ 5,32	R\$ 53,20		
Lote 27	42	Colchete Latonado nº 8: tamanho 40 mm, em caixa com 72 unidades.	10	R\$ 5,87	R\$ 58,70		
Lote 28	43	Colchete Latonado nº. 12: tamanho 60mm, caixa com 72 unidades.	10	R\$ 8,39	R\$ 83,90		
Lote 29	44	Corretivo Líquido: à base d'água, secagem rápida, frasco com 18 ml (no mínimo), lavável, não tóxico.	20	R\$ 1,92	R\$ 38,40		
Lote 30	45	Embalagem de elásticos de 25g, borracha látex, nº. 18, utilizado em escritório, com dimensões aproximadas de 8,5 x 2,2mm, admitindo-se a variação de 0,5mm. Referência: Mercur ou superior.	g, borracha látex, nº. 18, utilizado s aproximadas de 8,5 x 2,2mm,				
Lote 31	46	Embalagem de etiquetas autoadesivas, tamanho 138,11 x 106,36 mm, pacote com 25 folhas, contendo 4 etiquetas em cada folha, totalizando 100 etiquetas por pacote.					
Lote 32	47	Embalagem de etiquetas autoadesivas, tamanho 101,6 x 33,9mm, com 100 folhas, contendo 14 etiquetas em cada folha, totalizando 1.400 etiquetas por pacote.					
Lote 33	48	Embalagem de etiquetas autoadesivas, tamanho 25,4 x 66,7mm, com 100 folhas, contendo 30 etiquetas em cada folha, totalizando 3.000 etiquetas por pacote.					
Lote 34	49	Embalagem de etiquetas autoadesivas, tamanho 15,0 x 26,0mm, com 100 folhas, contendo 126 etiquetas em cada folha, totalizando 12.600 etiquetas por pacote.					
Lote 35	50	Envelope para Mídia (CD/DVD), em papel, formato 125mmx 125mm, com visor, 75g.	1400	R\$ 0,18	R\$ 252,00		
Lote 36	51	Espiral n. 12: Plástico PVC, cor preta, 12mm.	43	R\$ 0,18	R\$ 7,74		
Lote 37	52	Espiral n. 17: Plástico PVC, cor preta, 17mm.	95	R\$ 0,26	R\$ 24,70		
Lote 38	53	Espiral n. 29: Plástico PVC, cor preta, 29mm.	15	R\$ 0,65	R\$ 9,75		
Lote 39	54	Espiral n. 40: Plástico PVC, cor preta, 40mm.	15	R\$ 1,21	R\$ 18,15		
Lote 40	55	Estilete estreito: com lâmina em aço inoxidável de 9 mm (admitindo-se a variação de 0,5 mm), cabo protetor em plástico com formato anatômico, com trava de fixação da lâmina e que permita o recolhimento da lâmina após o uso. 60 R\$ 1,09					
Lote 41	56	Extrator de grampo: tipo espátula, em inox/aço, medindo entre 5,0 e 15,5 cm de comprimento e largura entre 1,5 e 2,5 cm. R\$ 2,61					
Lote 42	57	Fita adesiva crepe branca: com largura mínima de 19 mm e comprimento de 50 metros, em papel crepado, cor branca, com adesivo a base de resina/borracha	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00		

		Fita adesiva larga transparente para embalagem: de polipropileno,			
Lote 43	58	em rolo, com dimensões entre 48mm e 52 mm de largura e com comprimento mínimo de 45m.	40	R\$ 2,67	R\$ 106,80
Lote 44	59	Fita adesiva transparente: tipo durex, em rolo, com aproximadamente 12 mm de largura (admitindo-se a variação de 2mm) e com 30 metros de comprimento.	180	R\$ 0,85	R\$ 153,00
Lote 45	60	Fita corretiva: com dimensões entre 4,2mm e 4,5 de largura e comprimento entre 8,5 e12m, para cobrir diversos tipos de tintas, em especial, de canetas esferográficas, não tóxica, de fácil aderência.	50	R\$ 6,77	R\$ 338,50
Lote 46	61	Fita corretiva: com dimensões entre 5mm e 5,2 de largura e com comprimento entre 10 e 12m, para cobrir diversos tipos de tintas, em especial, de canetas esferográficas, não tóxica, de fácil aderência.	20	R\$ 6,73	R\$ 137,60
Lote 47	62	Fita Dupla Face: com largura entre15mm a 18mm, em rolo com comprimento de 20 metros, espessura de 1mm, com alta fixação. Serão admitidos rolos de menor comprimento e com, no mínimo, 5 metros, desde que a somatória venha equivaler aos 20 metros supracitados, sendo esta somatória será considerada como um único rolo para efeitos de quantitativo de aquisição e preço.	6	R\$ 6,76	R\$ 40,56
Lote 48	63	Grafite para lapiseira de 0,5 mm: tipo HB ou 2B, tubo plástico contendo 12 (doze) minas, de escrita macia e suave. A embalagem deverá conter dados para identificação do produto, como marca do fabricante e quantidade de minas.	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
Lote 49	64	Grampeador médio: em estrutura metálica, que grampeia e alfineta, com capacidade para acondicionar um pente de grampos 26/6 inteiro e sem quebrá-lo (cada pente possui aproximadamente 205 grampos) e capacidade para grampear entre 26 a 30 folhas de 75 g/m², com suporte móvel, base plástica com dimensões entre 16 e 20 cm de comprimento e com 4 e 5 cm de largura, para permitir o melhor apoio em relação ao quantitativo de folhas a serem grampeadas. Referência: Grampeador Profissional 266 Helios Carbex ou equivalente.	75	R\$ 33,43	R\$ 2.507,25
Lote 50	65	Grampo metálico nº 1, trançado, em caixa com o mínimo de 12 unidades.	27	R\$ 3,24	R\$ 87,48
Lote 51	66	Lápis grafite: preto, nº 2, tamanho mínimo de 15 cm de comprimento.	626	R\$ 0,45	R\$ 281,70
Lote 52	67	Lapiseira: para grafite nº 05, pulsar (parte superior a ser pressionada para liberação do grafite junto ao ponteiro), clipe e ponteiro confeccionados em metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar.	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
Lote 53	68	Livro de protocolo para correspondência: com 100 folhas pautadas, capa dura, dimensões entre 1,00 e 1,5 cm de espessura, 15 e 16 de largura e 21 e 22 de comprimento.	19	R\$ 7,10	R\$ 134,90
Lote 54	69	Molhador de dedo: à base de água, com no mínimo 12 gramas cada embalagem, não tóxico.	40	R\$ 2,78	R\$ 111,20
Lote 55	70	Papel Couchê: branco, tamanho A4, com brilho, gramatura	451	R\$ 0,36	R\$ 162,50

		120g/m².									
Lote 56	71	Papel Couchê: branco, tamanho A4, com brilho, gramatura 180g/m².	250	R\$ 0,42	R\$ 105,00						
Lote 57	72	Bloco de papel flip chart: branco, com dimensões de 64 x 88 cm, admitindo-se a variação de 10 cm em qualquer das dimensões, com 50 folhas cada bloco.	ndo-se a variação de 10 cm em qualquer das dimensões, 0 folhas cada bloco. R\$ 35,45								
Lote 58	76	Papel vergê: branco, tamanho A4, gramatura 120 g/m².	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00						
Lote 59	77	Pasta AZ de lombo estreito: em material rígido e resistente, com comprimento entre 34 e 35 cm e largura entre 28 e 28,5, lombada entre 5,5 e 6,5 cm, com mecanismo interno metálico para inserção de folhas perfuradas e apoio plástico para acomodação das folhas	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,02						
Lote 60	78	Pasta AZ de lombo largo: em material rígido e resistente, com comprimento entre 34 e 35 cm e largura entre 28 e 28,5, lombada entre 7,5 e 8,5 cm, com mecanismo interno metálico para inserção de folhas perfuradas e apoio plástico para acomodação das folhas									
Lote 61	79	Pasta Catálogo: com capa plástica ou em PVC, com no mínimo 30 envelopes plásticos transparentes, com dimensões de 33 cm de altura e 25,5 cm de largura, admitindo-se a variação de 1,5 cm em qualquer dimensão, a cor preta/fumê.	R\$ 9,60	R\$ 182,40							
	80	Pasta com aba e elástico: em cartão duplex plastificado, na cor amarela, para acomodação de documentos, de largura entre 320 mm e 350 mm e altura entre 220 mm e 235 mm.	375	R\$ 1,41	R\$ 528,75						
	81	Pasta com aba e elástico: em cartão duplex plastificado, na cor azul, para acomodação de documentos, de largura entre 320 mm e 350 mm e altura entre 220 mm e 235 mm.	400	R\$ 1,41	R\$ 564,00						
	82	Pasta com aba e elástico: em cartão duplex plastificado, na cor branca, para acomodação de documentos, de largura entre 320 mm e 350 mm e altura entre 220 mm e 235 mm.	42	R\$ 1,41	R\$ 59,22						
Lote 62	83	Pasta com aba e elástico: em cartão duplex plastificado, na cor laranja, para acomodação de documentos, de largura entre 320 mm e 350 mm e altura entre 220 mm e 235 mm.	30	R\$ 1,41	R\$ 42,30						
	84	Pasta com aba e elástico: em cartão duplex plastificado, na cor preta, para acomodação de documentos, de largura entre 320 mm e 350 mm e altura entre 220 mm e 235 mm.	30	R\$ 1,41	R\$ 42,30						
	85	Pasta com aba e elástico: em cartão duplex plastificado, na cor vermelha, para acomodação de documentos, de largura entre 320 mm e 350 mm e altura entre 220 mm e 235 mm	40	R\$ 1,41	R\$ 56,40						
Lote 63	86	Pasta com grampo: para abrigo, classificação, arquivamento de folhas de papel e documentação previamente perfuradas, em cartão duplex modelo com trilhos de ferragem (galvanizado, isento de oxidação) ou grampo plástico (romeu e julieta, em plástico flexível e resistente), de largura entre 320 mm e 330 mm e altura entre 230 mm e 235 mm, cor amarela.	1234	R\$ 1,31	R\$ 1.616,54						
	87	600	R\$ 1,31	R\$ 786,00							

		isento de oxidação) ou grampo plástico (romeu e julieta, em plástico flexível e resistente), de largura entre 320 mm e 330 mm e altura entre 230 mm e 235 mm, cor azul.			
	88	Pasta com grampo: para abrigo, classificação, arquivamento de folhas de papel e documentação previamente perfuradas, em cartão duplex modelo com trilhos de ferragem (galvanizado, isento de oxidação) ou grampo plástico (romeu e julieta, em plástico flexível e resistente), de largura entre 320 mm e 330 mm e altura entre 230 mm e 235 mm, cor branca.		R\$ 1,31	R\$ 216,15
	89	Pasta com grampo: para abrigo, classificação, arquivamento de folhas de papel e documentação previamente perfuradas, em cartão duplex modelo com trilhos de ferragem (galvanizado, isento de oxidação) ou grampo plástico (romeu e julieta, em plástico flexível e resistente), de largura entre 320 mm e 330 mm e altura entre 230 mm e 235 mm, cor laranja.		R\$ 1,31	R\$ 13,10
	Pasta com grampo: para abrigo, classificação, arquivamento de folhas de papel e documentação previamente perfuradas, em cartão duplex modelo com trilhos de ferragem (galvanizado, isento de oxidação) ou grampo plástico (romeu e julieta, em plástico flexível e resistente), de largura entre 320 mm e 330 mm e altura entre 230 mm e 235 mm, cor rosa. Pasta com grampo: para abrigo, classificação, arquivamento de folhas de papel e documentação previamente perfuradas, em cartão duplex modelo com trilhos de ferragem (galvanizado, isento de oxidação) ou grampo plástico (romeu e julieta, em plástico flexível e resistente), de largura entre 320 mm e 330 mm		100	R\$ 1,31	R\$ 131,00
			40	R\$ 1,31	R\$ 52,40
				R\$ 1,31	R\$ 715,00
folhas de papel e documentação previa cartão duplex modelo com trilhos de isento de oxidação) ou grampo plástico plástico flexível e resistente), de largura e		Pasta com grampo: para abrigo, classificação, arquivamento de folhas de papel e documentação previamente perfuradas, em cartão duplex modelo com trilhos de ferragem (galvanizado, isento de oxidação) ou grampo plástico (romeu e julieta, em plástico flexível e resistente), de largura entre 320 mm e 330 mm e altura entre 230 mm e 235 mm, cor vermelha.		R\$ 1,31	R\$ 707,40
Lote 64	94	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho oficio, lombada de 20 a 25mm de largura, na cor amarela.	150	R\$ 1,98	R\$ 297,00
Lote 04	95	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho oficio, lombada de 20 a 25mm de largura, na cor verde.	20	R\$ 1,98	R\$ R\$ 39,60
Lote 65	96	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho oficio, lombada de 30 a 35mm de largura, na cor amarela.	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
Lote 66	97	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho oficio, lombada de 50 a 60mm de largura, na cor amarela.	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
				-	

				T	
	98	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho oficio, lombada de 50 a 60mm de largura, na cor azul.	40	R\$ 2,71	R\$ 108,40
	99	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho oficio, lombada de 50 a 60mm de largura, na cor verde.	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
	100	Pasta plástica polionda: fechamento com elástico, tamanho oficio, lombada de 50 a 60mm de largura, na cor vermelha.	90	R\$ 2,71	R\$ 243,90
Lote 67	101	Perfurador para papel: 2 (dois) furos universais, capacidade para, no mínimo, 30 folhas, mas não superior a 50 folhas, confeccionado em metal pintado, base plástica, regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	35	R\$ 37,40	R\$ 1.309,00
Lote 68	102	Perfurador para papel: 2 (dois) furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo, 100 folhas, confeccionado em metal pintado, base de plástico, regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	5	R\$ 154,60	R\$ 773,00
Lote 69	103	Pincel atômico: material plástico, tipo ponta feltro, carga descartável, tinta azul.	20	R\$ 2,62	R\$ 52,40
Lott 0)	104	Pincel atômico: material plástico, tipo ponta feltro, carga descartável, tinta vermelha.	15	R\$ 2,62	R\$ 39,30
Lote 70	Pincel (marcador) para quadro branco: ponta de acrílico não-retrátil, não tóxico, traço linear e sem falhas e fácil de ser apagado, na cor preto, validade mínima de 1 (um) ano.				R\$ 26,25
Lote 70	106	Pincel (marcador) para quadro branco: ponta de acrílico não-retrátil, não tóxico, traço linear e sem falhas e fácil de ser apagado, na cor vermelha, validade mínima de 1 (um) ano.	5	R\$ 5,25	R\$ 26,25
Lote 71	107	Plástico bolha nº 10: para embalagem, com largura entre 120 e 140 cm, em bobina de 50 metros, não tóxico, branco ou com transparente, para proteção contra impactos, riscos e rupturas.	3	R\$ 81,25	R\$ 243,75
Lote 72	108	Prancheta em acrílico: fumê transparente, tamanho oficio, dotada de garra metálica não oxidável, espessura mínima de 2mm em toda superfície, cantos arredondados.	50	R\$ 9,65	R\$ 482,50
Lote 73	109	Quadro Branco: para escrita com marcador e apagável a seco, com confeccionado em chapa de fibra branca, com moldura em alumínio fosco, com dimensões de 80 x 100 cm (admitindo-se a variação de 5 cm), com sistema de fixação para que ser instalado no sentido vertical ou horizontal, acompanhado de conjunto de		R\$ 90,00	R\$ 90,00
Lote 74	110	Quadro Branco: para escrita com marcador e apagável a seco, com confeccionado em chapa de fibra branca, com moldura em alumínio fosco, com dimensões de 90 x 120 cm (admitindo-se a variação de 5 cm), com suporte para apagador e marcadores, com sistema de fixação para que ser instalado no sentido vertical ou horizontal, acompanhado de conjunto de acessórios para instalação (buchas e parafusos para fixação).	1	R\$ 133,55	R\$ 133,55
Lote 75	111	Régua comum: para uso em escritório, material plástico cristal, tipo resistente, comprimento de 30 cm, graduação milimetrada, cor transparente.	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00

			1						
Lote 76	112	Régua de escritório: em metal resistente, graduada de 0 a 30 cm, graduação em centímetro e polegada, material rígido.							
	113	Resma de papel sulfite: tamanho A4, gramatura 75g/m², cor azul.	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60				
Lote 77	114	Resma de papel sulfite: tamanho A4, gramatura 75g/m², cor: amarelo.	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60				
Lote //	115	Resma de papel sulfite: tamanho A4, gramatura 75g/m², cor: verde.	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60				
	116	Resma de papel sulfite: tamanho A4, gramatura 75g/m², cor rosa.	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60				
Lote 78	117	Saco plástico tamanho ofício: saco plástico para acondicionamento de papéis formato ofício, em plástico transparente, com dimensões entre 23,6 e 24,5 de largura e entre 32,6 e 33,1 cm de comprimento.		R\$ 0,17	R\$ 887,74				
Lote 79	118	Tesoura 8"1/2: para uso em geral, com cabo plástico em formato anatômico, com tamanho mínimo de 16,5cm, em aço inoxidável.	37	R\$ 6,01	R\$ 222,37				
Lote 80	119	Tinta para almofadas de carimbos e carimbos autoentintados: na cor azul, à base de água, não tóxica, frasco com conteúdo mínimo de 35 ml.		R\$ 5,09	R\$ 10,18				
Lute ou	120	Tinta para almofadas de carimbos e carimbos autoentintados: na cor preta, à base de água, não tóxica, frasco com conteúdo mínimo de 35 ml.		R\$ 5,09	R\$ 15,27				
Lote 81	121	R\$ 12,65	R\$ 379,50						

QTD.: QUANTIDADE P.U.: PREÇO UNITÁRIO P.T.: PREÇO TOTAL

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina
Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]
Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de dentidade, Registro Geral (RG) nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano]. Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por rodos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
Nome:
RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

Pessoas Jurídicas fins, sob as penas	do Ministé da Lei, que	rio da Fazenda (CNPJ/MF) e cumpre plenamente os req	lica inscrita no Cadastro Nacional de sob o nº, declara para os devidos uisitos de habilitação e concorda em nero do pregão]/[ano] e seus Anexos.
	Em	de	[ano].
	Nome do re	presentante legal:	

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pessoas Jurídicas do Min administrativas previstas porte, conforme o caso	nistério da Fazenda (CNPJ/M e sob as penas da Lei, ser	urídica inscrita no Cadastro Nacional de MF) sob o nº, declara, sob as sanções (microempresa ou empresa de pequeno o vigente, não possuindo nenhum dos plementar nº 123/2006.
	, de	[ano].
	, de	[uno].
Nome o	lo representante legal:	_
Observações:		
	ementar 123 de 2006, para qu	enchida somente por empresa que se ne possa se valer dos benefícios da Seção
	nte como ME ou EPP ou co	claração será interpretada como não mo a renúncia do direito de tratamento

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. ..., na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente. (cidade, data).
Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal
Cargo e Função:
(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. [número e ano] PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [número e ano]

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

Aos [data da assinatura], a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador RONY DOS SANTOS ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº [número e ano], conforme Relatório Final de Licitação publicada em [data da publicação do relatório de licitação] e homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve registrar os preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], cuja proposta foi classificada em [posição da proposta] lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto do presente instrumento é o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências (que constitui parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela transcrito estivesse).
- A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3 A presente Ata de Registro de Preços possui valor de [valor].
- Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes: [tabela completa com descrição dos itens e valores unitários e totais].

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 5.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
 - 5.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.
 - 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 5.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - 5.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 5.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7 A Contratada obriga-se a:

- 7.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência;
- 7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- 7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;
- 7.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.9 Manter seu endereço de e-mail e fac-símile (se houver) atualizado e apto a receber mensagens da Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos que originaram a presente Ata de Registro de Preço, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.

8 A Contratante obriga-se a:

8.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- 8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o *Fornecedor com Preço Registrado* que, no decorrer da contratação:
 - 9.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);
 - 9.2 Apresentar documentação falsa;
 - 9.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.4 Cometer fraude fiscal;
 - 9.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 10 O Fornecedor com Preço Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2 Multa:

- 10.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de empenho, até o limite de 7 (sete) dias úteis;
- 10.2.2 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 10.3 Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- O atingimento do limite de 7 (sete) dias úteis previstos para o caso de aplicação da multa moratória implica inadimplemento total da respectiva contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços fato diante do qual cabe rescisão contratual (conforme haja enquadramento no art. 78, Lei 8.666/93 ou na Cláusula Nona da presente Ata de Registro de Preços).
- 12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo instaurado por despacho da Diretoria-Geral e instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado e instruído pelo Gestor do Contrato e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
 - 15.1Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida.
 - 15.2 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.
- A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- A fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato.
 - 22.1 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificado à CONTRATADA, é designada como Fiscal da presente Ata de Registro de Preços o servidor Lincoln Ross, matrícula nº. [matrícula], lotado no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 23 Ao Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:
 - 23.1 Solicitar empenho ao Departamento Financeiro e apenas após a emissão deste, requerer a prestação de serviços.
 - 23.2 Verificar se a execução ocorre em conformidade com a Ata de Registro de Preços, e praticar todos os atos de competência da Contratante correlatos.
 - 23.3Dar recebimento definitivo dos serviços, após as verificações de adequação da execução com os termos da presente Ata de Registro de preços inclusive com a verificação de prazos, valores e quantidades.
 - 23.4Indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 23.5 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é compatível com o registrado na presente Ata de Registro de Preços e refere-se a produtos efetivamente entregues, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
 - 23.6Notificar por escrito o Gestor do Contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 24 É expressamente vedado ao *Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço* aceitar definitivamente produtos em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a presente Ata de Registro de Preços.
- 25 É expressamente vedado ao *Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço* entrar no mérito da aplicação de penalidades, tendo em vista que lhe incumbe obrigatoriamente relatar quaisquer irregularidades ao Gestor do Contrato.
- O Gestor do Contrato avaliará o relatório dos casos de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios.

O Fiscal dos Contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 31 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 31.1 Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:
 - 32.1Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 32.2Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 34.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 34.2Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 34.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

34.4O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DEZ – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Edital, os anexos que o compõem principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.
- Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

37 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Rony dos Santos Alves Presidente da Câmara Municipal de Londrina [nome completo da signatária] [cargo]